



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, às 08:30 h, do dia 20/03/2026, conforme disposto no Edital nº 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 087/2026.

O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 838/2022, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas complementares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será conduzida pela Pregoeira designada, com o apoio da Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente, por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por finalidade **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino, incluídas no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

## **2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS**

2.1. O recebimento das propostas ocorrerá até às 08:00 h, do dia 20/03/2026, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

2.2. A sessão pública terá início às 08:30 h, do dia 20/03/2026, por meio da plataforma LICITANET, ocasião em que se dará a abertura das propostas e o início da etapa competitiva.

2.3. O acesso ao sistema exige login e senha previamente cadastrados pelo licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a utilização adequada das credenciais.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação corresponde aos limites fixados no Termo de Referência – Anexo I, elaborado pela área técnica competente.

2.4.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, tais como frete, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

2.5. O julgamento será realizado por item, considerando-se o menor preço unitário ofertado, conforme metodologia prevista neste Edital e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

2.7. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme regras da plataforma LICITANET.

2.8. O Processo Licitatório será realizado integralmente em sessão pública, por meio da internet, com utilização de mecanismos de segurança, criptografia e autenticação, através da plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

2.9. O custo de utilização da plataforma LICITANET, quando houver, será de responsabilidade exclusiva do licitante, conforme planos disponibilizados pelo provedor.

2.10. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Administração Municipal, com o apoio da Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

2.11. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.12. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de ME/EPP

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à plataforma LICITANET.

3.2. A participação na licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

3.5.1. estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.5.2. atendam os requisitos exigidos neste Edital;

3.5.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.6. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.6.1. Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP).

3.6.2. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberta a ampla concorrência, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que configure situação de conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. O não cumprimento das condições deste item acarretará a desclassificação da licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. A ausência das informações ensejara na perda dos benefícios concedidos as microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através portal LICITANET.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, quando então o sistema encerrará automaticamente o recebimento das propostas.

5.1.1. Até o horário limite, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente registrada no sistema.

5.1.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.2. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou desconexão de seu representante.

5.3. A classificação inicial das propostas ocorrerá após a análise da Pregoeira, devendo essa avaliação anteceder o início da etapa de lances.

5.4. Encerrada a etapa de lances e concluídos os procedimentos de negociação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, por item, conforme menor valor ofertado.

5.5. Em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, somente o licitante provisoriamente vencedor terá sua proposta e sua habilitação analisadas, permanecendo as demais propostas e documentos resguardados no sistema.

5.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá reenviar a proposta final (realinhada), no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira.

5.6.1. Quando disponível na plataforma LICITANET, o licitante poderá assinar eletronicamente a proposta final, devendo esta versão assinada prevalecer para todos os efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

5.7. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira.

5.8. A não apresentação da proposta final realinhada ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, com imediata convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**6. DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, preenchendo precisamente as informações do produto/serviço licitado, marca, quando for o caso e valor unitário e total, de cada um dos lotes e ou itens.

6.1.1. Caso a marca possa identificar o licitante, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O Licitante deverá apresentar junto com a proposta inicial, a ficha técnica com as informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto ofertado pelo licitante, possibilitado que o setor técnico do Município possa identificar se os itens ofertados estão de acordo com os itens descritos no termo de referência.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação do serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar na fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, se for o caso, respeitado o devido processo legal, ensejar na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como marcas, cabeçalhos, rodapés, CNPJ, timbre, logotipos ou quaisquer outros elementos que permitam sua identificação, será motivo de desclassificação da proposta.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado por item, apresentando o menor preço unitário, de forma regressiva.

7.7.1. O lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo).

7.7.2. O lance com valor inferior ao estabelecido no item 7.7.1 será desconsiderado, prevalecendo o último lance válido ofertado pelo licitante.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade pela oferta apresentada.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. Em caso de empate, ocorrerá o desempate nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.20. Nos itens em que não haja exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:

7.20.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da empresa. O sistema identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.20.2. As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema.

7.20.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta mais vantajosa, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.1. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.3.2.1. questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.3.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.3.2.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.3.2.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.3.2.5. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.3.2.6. demais verificações que se fizerem necessárias.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta aos impedidos de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, endereços coincidentes, entre outros elementos.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação prévia antes de eventual inabilitação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataforma LICITANET, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele utilizado na proposta, salvo hipóteses legalmente permitidas.

9.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

9.5. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, a seguinte documentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**9.5.1. Declarações**

1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo III.
2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF - Anexo IV.
3. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar - Anexo V.
4. As ME/EPP deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitidas há no máximo 60 dias - Anexo VI.

**9.5.2. Habilitação Jurídica**

9.5.2.1. Documento de identidade do sócio ou representante legal, quando aplicável.

9.5.2.2. Documento que comprove a constituição da empresa:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) MEI: CCMEI, com verificação de autenticidade.
- c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo registrado, com indicação dos administradores.
- d) Filial/sucursal: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação na sede.
- e) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) Empresa estrangeira: decreto de autorização.

9.5.2.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

**9.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão conjunta RFB/PGFN.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

**9.5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 dias, salvo prazo diverso no próprio documento.

**9.5.5. Qualificação Técnica**

9.5.5.1 Alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em vigência, que comprove que a licitante possua local apropriado para fabricação, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito e/ou armazenamento de gêneros alimentícios.

9.6. A ME/EPP vencedora que apresentar restrição fiscal ou trabalhista será convocada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

9.7. A não regularização no prazo implicará inabilitação, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com o edital.

9.10. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

9.11. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em formato físico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, aos cuidados da Pregoeira, no endereço: Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, Rua 03, Quadra 07, Área Especial, Cocalzinho de Goiás – GO. CEP 72.975-000.

**10. DA PROPOSTA FINAL**

10.1. Após a fase de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Proposta Final, contendo o preço unitário final por item, consolidado após a etapa de lances e eventual negociação.

10.2. A Proposta Final deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma LICITANET, no prazo estabelecido pela Pregoeira durante a sessão pública.

10.3. A Proposta Final deverá conter identificação completa da empresa, CNPJ correspondente ao utilizado na sessão, validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinatura eletrônica, quando disponível no sistema.

10.4. A Proposta Final substituirá integralmente a proposta inicial e integrará a Ata de Registro de Preços.

10.5. A não apresentação da Proposta Final no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, com convocação do subsequente, observada a ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade de ajustes formais ou saneamento de falhas que não alterem o conteúdo da proposta, a Pregoeira poderá solicitar complementações, desde que não impliquem modificação do preço final.

10.7. Quando disponível na plataforma LICITANET, o licitante poderá assinar eletronicamente a Proposta Final, devendo esta versão assinada prevalecer para todos os efeitos.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Concluídas todas as fases do pregão, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, por item, conforme o preço unitário final ofertado e validado na Proposta Final.

11.2. A autoridade competente homologará o resultado após verificar a regularidade do processo e a conformidade dos atos praticados.

11.3. Havendo interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá somente após decisão final da autoridade competente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado.

11.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração.

**12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

12.1. Homologado o resultado, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme o caso, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

12.2. A formalização da Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o objeto for destinado à contratação futura, por demanda, nos termos do Sistema de Registro de Preços. Quando a contratação for imediata e direta, será firmado contrato administrativo.

12.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dependerá da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do licitante vencedor.

12.7. A Administração poderá exigir, no ato da assinatura, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que tenham sido enviados eletronicamente durante a fase de habilitação, quando necessário para conferência.

12.8. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo a contratação efetiva condicionada à necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

12.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda e a legislação aplicável.

12.10. O fornecedor registrado na Ata deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de cancelamento do registro.

12.11. cancelamento do registro poderá ocorrer:

a) por solicitação do fornecedor, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração;

b) por iniciativa da Administração, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata ou deixar de atender às requisições de fornecimento.

12.12. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ocorrer de forma eletrônica, quando disponível na plataforma utilizada pela Administração, produzindo os mesmos efeitos jurídicos da assinatura física

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta pela Pregoeira sempre que houver necessidade de continuidade dos trabalhos, análise de documentos, diligências, saneamento de falhas ou qualquer outra medida indispensável ao regular andamento do certame.

13.2. A reabertura será comunicada aos licitantes exclusivamente pelo chat da plataforma LICITANET, com indicação da nova data e horário de retomada da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

13.3. A ausência do licitante na sessão reaberta não impedirá o prosseguimento do certame, prevalecendo os atos praticados pela Administração.

13.4. Os atos realizados após a reabertura serão considerados válidos e integrarão o processo, independentemente da presença dos licitantes, desde que observados os princípios da publicidade e da transparência.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

14.3. As impugnações ao edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela plataforma LICITANET, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

14.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo se houver determinação expressa da autoridade competente.

14.5. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será disponibilizada na plataforma LICITANET, passando a integrar o edital para todos os efeitos.

14.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, com ampla divulgação na plataforma.

14.7. A falta de manifestação tempestiva quanto ao edital implica aceitação integral de suas regras e condições.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos praticados pela Pregoeira caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o rito previsto na legislação aplicável e neste edital.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão pública, em campo específico da plataforma LICITANET, sob pena de preclusão.

15.3. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente pela plataforma LICITANET.

15.4. Os demais licitantes serão intimados automaticamente pela plataforma para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos autos eletrônicos.

15.5. A ausência de contrarrazões não impedirá o regular prosseguimento do processo.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento.

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.8. Os recursos terão efeito devolutivo, não possuindo efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

15.9. A decisão do recurso será disponibilizada na plataforma LICITANET, passando a integrar o processo licitatório para todos os efeitos.

**16. PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pela Pregoeira durante a sessão.

16.1.2. Salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.2.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida.

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens ofertados, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da proposta por dia de atraso.

16.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou por problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicam-se as sanções cabíveis, devendo o item ou serviço ser substituído no prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.5. O licitante ou contratado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa

2. retardamento na execução do objeto

3. não manutenção da proposta escrita ou do lance após a adjudicação

4. comportamento inidôneo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

5. fraude na execução do contrato

6. falha na execução do contrato

16.6. Será assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em qualquer das situações previstas neste edital.

16.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação integral dos danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

16.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o fornecedor ficará isento das penalidades.

16.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, podendo esta ser descontada de pagamentos devidos.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. É vedada, durante todas as fases da licitação e da execução contratual, a prática de qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou qualquer conduta que viole os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência.

17.2. Constituem práticas proibidas, entre outras:

a) oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida, de qualquer natureza, para influenciar atos da Administração

b) fraudar, manipular ou tentar manipular o caráter competitivo da licitação

c) ajustar, combinar ou praticar conluio com outros licitantes para elevar preços, restringir a competitividade ou direcionar o resultado

d) adulterar, falsificar ou manipular documentos, amostras, declarações ou informações

e) obstruir, dificultar ou impedir atividade de fiscalização, auditoria ou controle

f) utilizar intermediários, representantes ou terceiros para ocultar práticas ilícitas

17.3. A constatação de fraude, corrupção ou conluio implicará:

a) aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação

b) comunicação imediata aos órgãos de controle interno e externo

c) encaminhamento às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e penal

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo legal aplicável

17.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, instaurar procedimento de apuração para verificar indícios de fraude ou corrupção, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A participação no certame implica compromisso do licitante em observar integralmente as normas de integridade, ética e anticorrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, quando aplicável, a Lei nº 12.846/2013.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e normas complementares.

18.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver ato do licitante que possa ser atingido.

18.4. A simples apresentação de proposta não gera direito à contratação, que dependerá da homologação do resultado e da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela verificação contínua das mensagens, avisos e comunicações disponibilizadas na plataforma LICITANET, que constituem meio oficial de comunicação durante o certame.

18.6. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos ou quaisquer fatores externos que impeçam o envio de propostas, documentos ou manifestações dentro dos prazos estabelecidos.

18.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital será o da Comarca de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalzinho de Goiás, 05 de março de 2026.

**WESLEY DE JESUS REIS**  
Secretário de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- **DISPONIBILIZADO ELETRONICAMENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**À Comissão de Contratação**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

<b>Fornecedor:</b> xxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxx <b>Representante Legal:</b> xxx					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxx	xx	xxx	xxx	xxx

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Contratação**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**À Comissão de Contratação**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**À Comissão de Contratação**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº 007/2026;
- 2)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão de Contratação**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxxxx), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante, número de inscrição no CRC e cópia do documento de registro)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2026 (.../.../...), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ALESSANDRO OTONE BARCELOS**, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 007/2026, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de ..., doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**, sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição ..., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Empresa:						
CNPJ nº:						
Representante:						
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDOR(AS)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste município correrão à conta da ação orçamentária:

....

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR(AS)**

5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5. Consultar as **FORNECEDOR(AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As **FORNECEDOR(AS)** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR(AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2026, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

22.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e as propostas das **FORNECEDOR(AS)**.

9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATANTE**

CNPJ/MF:

**CONTRATADO**

CNPJ/MF: